



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PROJETO DE LEI Nº 009/21

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional nas escolas da rede pública e particular do Município de Acari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a execução do Hino Nacional, pelo menos uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas do Município de Acari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa, em 11 de maio de 2021.

RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa renovar a tradição que as escolas do Município de Acari tinham em reservar um momento da semana para o culto ao Hino Nacional.

Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o Hino Nacional nas escolas tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.

Na tentativa de motivar a população a conhecer e honrar o Hino e ter mais paixão por nosso país, proponho esta Lei para que as escolas realizem o momento cívico pelo menos uma vez por semana.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS

Vereador